



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 1.863/2006

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO EM EXPEDIR AVISO AOS CONTRIBUINTES EM DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. - Fica o Município obrigado a expedir, semestralmente, aviso aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. - O aviso deverá ser expedido nos meses de Janeiro e Julho de cada ano, nele contendo o valor total da dívida.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 1º de dezembro de 2006.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº 1.863/
2006.

conforme determina a LOM.

Muniz Freire 12 / 12 / 2006

Vanusa Bastos
Gabinete do Prefeito